



EDITAL PROEPE 1/2022

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2022/23, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 5/2022, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 3 de março de 2022 a 20 de abril de 2022, as inscrições de estudantes para o Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Todos os planos de trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão deverão atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF.

Art. 3.º Os planos de trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS e homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF precisarão indicar estudantes de iniciação científica conforme este Edital.

Art. 4.º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1.º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

§ 1.º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:



- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) e Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICITExt/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco, no valor de R\$ 250,00.

§ 2.º O valor e o número de bolsas PIBIC/CNPq estarão vinculados às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

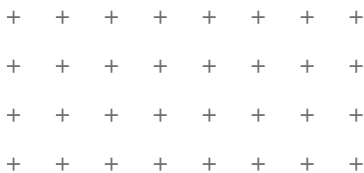
§ 3.º O valor e o número de bolsas PROBAICITExt/USF estarão vinculados às cotas estabelecidas para o PICITExt.

§ 4.º Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para participação no PICITExt sem subsídio de bolsa (não remuneradas), condicionadas à existência de Coordenador do Projeto voluntário, nos moldes estabelecidos nos § 1.º e § 4.º do art. 25 do Edital PROEPE/PROAP 5/2022.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5.º São objetivos do PICITExt:

- I. despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos entre estudantes, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão;
- II. promover a inserção e formação de estudantes de graduação em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- III. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades, instituições de pesquisa e empresas no país;
- IV. possibilitar a interação entre atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovações produzidas na graduação e em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade São Francisco e outras instituições;
- V. fomentar a pesquisa no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou nas Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação stricto sensu;
- VII. ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;



- VIII. promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas diferentes áreas de educação.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º São requisitos necessários para o coordenador e colaborador de projeto:

- I. atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF;
- II. atender ao Edital PROEPE/PROAP 5/2022;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologado pelo NPS ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão inscrito e selecionado conforme Edital PROEPE/PROAP 5/2022.

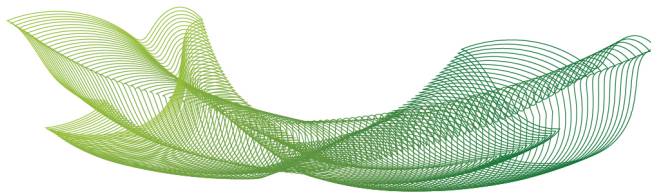
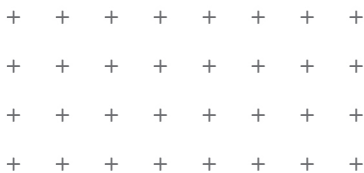
Art. 7.º São requisitos necessários para se candidatar a estudante de iniciação científica do PICITExt:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância da USF;
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. não ter pendência junto ao NPA, no caso de participação em ciclos anteriores,
- V. ser selecionado e indicado pelo Coordenador do Projeto,
- VI. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- VII. participar apenas de um projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 5/2022;
- VIII. ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal, estabelecida pelo coordenador do projeto, para o desenvolvimento da pesquisa e atribuições do PICITExt.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 8.º São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou Extensão do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção do PICITExt:

- I. ser elaborado em conjunto com o Coordenador do Projeto;



- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, homologado pelo NPS, ou a um projeto selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 5/2022;
- III. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada estudante candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades, e submetido pelo coordenador do projeto por meio da plataforma <https://forms.gle/g87ofEXNU95dQsYQ8>.

Art. 9.º Durante o período de inscrição, o coordenador do Projeto deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s) e submeter o plano de trabalho e a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do estudante candidato a orientando contemplando informações sobre o plano de trabalho a ser executado;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa e das atividades desenvolvidas anteriormente no PICIText por meio da plataforma a ser disponibilizada posteriormente;
- III. o link do currículo lattes do estudante candidato a orientando.

§ 1.º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do coordenador do Projeto.

§ 2.º Os modelos dos documentos requeridos para inscrição estão disponibilizados no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/185241131,1/documentos+.htm#conteudoInternas>

§ 3.º Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir do e-mail institucional.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 10. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise e avaliação pelo Comitê Institucional do PICIText;
- III. seleção final dos planos de trabalho pela PROEPE e PROAP.

Art. 11. Quando for o caso, os planos de trabalho serão avaliados por comitê externo e avaliadores ad hoc nomeados por portaria própria pela PROEPE.

Art. 12. Serão prioridade planos de trabalho vinculados aos projetos que possuem as seguintes características:



- I. estar inserido nas áreas estratégicas institucionais;
- II. interatuar com os PPGSS da USF;
- III. interagir com as políticas públicas sociais, educacionais e de saúde;
- IV. apresentar financiamento por órgãos de fomento externos;
- V. ter viabilidade técnica e financeira para execução do projeto;
- VI. dispor de parcerias com outras instituições de ensino nacionais ou internacionais, empresas privadas, organizações civis e órgãos públicos, para apoio técnico-científico ou financeiro;
- VII. apresentar perfil extensionista com atendimento à comunidade e perfil de pesquisa-ação;
- VIII. demonstrar mérito técnico-científico, tecnológico ou extensionista;
- IX. apresentar relevância social, política, econômica e desenvolvimento regional;
- X. ser sustentável, com potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social.

Art. 13. Os planos de trabalho serão selecionados considerando:

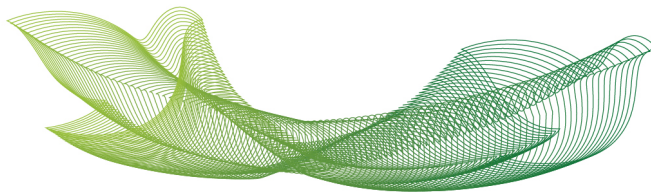
- I. atendimento aos quesitos relacionados aos incisos do art. 12;
- II. mérito e natureza do projeto de pesquisa;
- III. produção técnico-científica do coordenador e participação em editais anteriores.

Art. 14. De acordo com o processo avaliativo, os planos de trabalho poderão ser classificados, conforme os projetos de pesquisa, nas seguintes modalidades:

- I. Projetos estratégicos: caracterizados por dispor de fomento externo;
- II. Projetos institucionais: envolvem a participação de pesquisadores vinculados ao PPGSS ou à Graduação que fazem parte do Regime de Tempo Integral;
- III. Projetos extensionistas: propõem ações de inserção junto à sociedade para a produção e aplicação do conhecimento por meio da pesquisa-ação;
- IV. Projetos inovadores: apresentam potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social;
- V. Projetos integradores: desenvolvidos no âmbito das linhas de pesquisa dos cursos de graduação;
- VI. Projetos voluntários: envolvem a participação voluntária de estudantes e docentes.

Art. 15. A seleção dos estudantes não poderá:

- I. fazer restrições quanto à sua idade, ao fato de já ser graduado em outro curso, ao número de renovações para o mesmo estudante, à modalidade de ensino (presencial ou a distância) ou ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;



- II. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo coordenador do projeto, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- III. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 1.º As bolsas serão destinadas aos estudantes conforme § 1.º, § 2.º e § 3.º do art. 4.º deste Edital.

§ 2.º As vagas sem remuneração previstas no § 4.º do art. 4.º deste Edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no § 4.º do mesmo artigo.

Art. 16. Após a análise de mérito e relevância dos planos de trabalho, os resultados serão expressos com base no projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 5/2022, considerando a indicação do coordenador, o mérito do plano de trabalho e desempenho acadêmico do estudante.

Parágrafo único. A seleção final dos estudantes será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

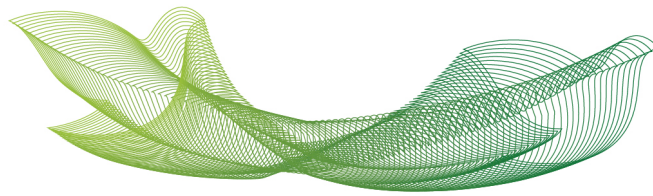
Art. 17. Os resultados serão publicados em 6 de junho de 2022, no endereço <https://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/editais+e+normas+.htm#conteudoInternas>.

§ 1.º Serão elaboradas as seguintes listas de selecionados:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 5/2022;

§ 2.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo coordenador do Projeto, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, de 7 a 9 de junho de 2022.

§ 3.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver desistência ou cancelamento da participação do estudante, o coordenador do Projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista, ou a sua exclusão do PICITExt,



em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, conforme documento disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa/185241131,1/documentos+.htm#conteudoInternas>.

§ 4.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do coordenador do Projeto, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

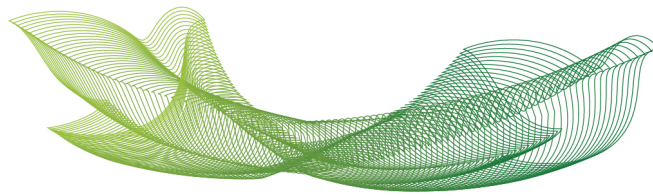
§ 5.º A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de estudantes candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

Art. 18. Os planos de trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de Termo de Compromisso por todos os executantes, por meio de portal de assinatura eletrônica, viabilizado pelo NPA.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 19. Compete ao coordenador do projeto:

- I. estabelecer os critérios de seleção de estudantes para iniciação científica, coorientador do projeto de pesquisa e participantes, quando for o caso;
- II. orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- III. avaliar, ao final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa e/ou extensão;
- IV. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando;
- V. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de IC, IT e Extensão da USF e demais eventos científicos;
- VI. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- X. manter o currículo lattes atualizado;
- XI. no caso de solicitação de renovação, incluir plano de trabalho atualizado e relatório final conforme cronograma constante em anexo;



- XII. solicitar o cancelamento do orientando do PICITExt em casos de desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição, por meio de formulário próprio disponível na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa/185241131,1/documentos+.htm#conteudoInternas>.

Art. 20. Compete ao colaborador do projeto:

- I. contribuir com as atividades do coordenador do projeto de pesquisa e colaborar com os trabalhos desenvolvidos;
- II. coorientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- III. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- IV. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- V. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- VI. manter o currículo lattes atualizado;

Art. 21. Compete ao estudante de iniciação científica:

- I. executar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho;
- II. elaborar e enviar um relatório final até 15 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, comentado e avaliado pelo coordenador do Projeto;
- III. no caso de solicitação de renovação, enviar plano de trabalho atualizado e o relatório do período, com anuência e justificativa do Coordenador do Projeto;
- IV. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF;
- V. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICITExt/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, participante de outro programa financiado por órgão público ou privado ou como voluntário do PICITExt (para o caso dos orientandos não bolsistas) em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. contribuir com a produção acadêmica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.

§ 1.º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do art. 21 sem justificativa aceita pelo Comitê do PICITExt, NPA, NPS e NEXT acarretará cancelamento da participação do orientando no PICITExt e/ou suspensão da bolsa, se for o caso.

§ 2.º Os orientandos bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento externo deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:



- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- III. manter atualizada toda documentação referente aos órgãos de fomento.

§ 3.º Os orientandos bolsistas deverão restituir ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso qualquer um dos requisitos e compromissos estabelecidos neste artigo, ou outro exigido pelo respectivo programa, não sejam cumpridos.

§ 4.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A vigência dos planos de trabalho selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 meses, a partir de 1.º de agosto de 2022, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas no anexo.

Art. 23. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 24. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de fevereiro de 2022.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE 1/2022

CRONOGRAMA

PROCESSO – Ciclo de IC 2022/2023	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão para o PICITExt.	3/3 a 20/4
Inscrição para seleção de estudantes e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão.	3/3 a 20/4
Análise da documentação submetida.	27/4 a 10/5
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT.	27/4 a 20/5
Avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT.	27/4 a 20/5
Encontro de Iniciação Científica.	6 e 7/5
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP.	20 a 25/5
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo e consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS).	20 a 25/5
Publicação do resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e dos estudantes selecionados ao PICITExt por meio de Edital PROEPE/PROAP e Edital PROEPE, respectivamente.	6/6
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho (estudantes).	7 a 9/6
Assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e docentes selecionados.	10/6 a 7/7
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho.	2/8 a 20/9
Vigência dos projetos.	1.º/8/2022 a 31/7/2023
Entrega de relatório parcial: estudantes de IC do ciclo 2022/2023.	10/12/2022
Entrega do relatório final: estudantes de IC do ciclo 2022/2023.	15/6/2023